PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 49

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Anexo II" da Lei Complementar nº. 38 de 11 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a alteração da remuneração do cargo de Diretor Escolar:

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO	CLASSE OCUPACIONAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	Pedagogia/Normal Superior	01	EDUCAÇÃO, CULTURA,, ESPORTE E LAZER	GAS	AMPLO	1.100,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 08 de Abril de 2009.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL